



À

Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Secretaria Municipal da Educação

À Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público SEDU/GS n.º 04/2024

Ref.: RECURSO – Lote 1 - CEI Villagio Milano

1

O **MOMUNES – MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.778.458/0001-64, e com sede na Rua Orestes Ângelo Coló, nº62, Jardim São Marcos nesta cidade de Sorocaba/SP, e neste ato representada pela sua representante legal, Sr. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA, portadora do RG nº 4. [REDACTED]-9 e inscrita no CPF sob o nº 032 [REDACTED]-13, vem respeitosamente à presença de V. Sra., face a publicação do resultado preliminar do edital de chamamento supra, com fulcro no item 10 do edital, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor,

### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão da Comissão de Seleção que atribuiu pontuação de 26 pontos à recorrente, classificando-a em terceiro lugar, o que faz declinando dos motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

#### I – PRELIMINARMENTE

Face ao resultado preliminar divulgado pela Prefeitura de Sorocaba no dia 27.08.2024, esta recorrente protocola este recurso, *"em consonância aos princípios da ampla defesa e contraditório, o que somente pode ser plenamente exercido a partir deste recurso."* Para tanto neste presente momento, de forma totalmente legítima, aos princípios constitucionais.

#### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Atendendo à convocação dessa Instituição para o chamamento supramencionado, veio a recorrente dele participar, pelo que apresentou proposta técnica, de habilitação e de preço almejando prestar seus serviços à Administração.



A Recorrente é uma entidade idônea e, tem prestado serviços de excelência à municipalidade em serviços correlatos, sendo que, no entanto, teve pontuação aquém do plano de trabalho, conforme modelo, conforme descrito em relatório preliminar.

LOTE 01 – CRECHE JD. VILLAGIO MILANO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE	58	ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 3 – ATENDE PARCIALMENTE 3.2 – Não apresentou os Parâmetros para aferição das metas. 3.5 – O não cumprimento do item 3.2 impossibilita a verificação da coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação. ITEM 4 – ATENDE PARCIALMENTE 4.1 – Não descreveu a realidade do bairro onde se encontra a unidade escolar. 4.2 – Não apresentou as referências bibliográficas das informações colocadas no texto apresentado. ITEM 5 – ATENDE PARCIALMENTE 5.1 – Não apresentou todas as metas descritas no Item 3. 5.4 – Não apresentou a descrição dos Documentos para verificação das ações.

		5.4 – Não apresentou a descrição dos Documentos para verificação das ações.  ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 7 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 8 – ATENDE PLENAMENTE
--	--	---

INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ – IFMC	65	ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE 7.3 – Não apresentou as escalas de trabalho dos profissionais descritos no quadro de Recursos Humanos. ITEM 8 – ATENDE PLENAMENTE
MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA – MOMUNES	55	ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 3 – ATENDE PARCIALMENTE 3.4 – Não há periodicidade para avaliação das Metas 08 e 15, descritas no Plano de Trabalho.



Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES

Fundada em 13 de Maio de 1997

Regulamentada em 20 de novembro de 1999

CNPJ: 03.778458/0001-64

Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



		<p>3.4 – Não há periodicidade para avaliação das Metas 08 e 15, descritas no Plano de Trabalho.</p> <p><b>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</b></p> <p><b>ITEM 5 – ATENDE PARCIALMENTE</b></p> <p>5.1 – Não apresentou todas as metas descritas no Item 3.</p> <p><b>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</b></p> <p><b>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE</b></p> <p>7.3 – Não apresentou maiores detalhamentos da política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito).</p> <p><b>ITEM 8 – ATENDE PLENAMENTE</b></p>
--	--	---

3

No entanto, conforme restará demonstrado, a proposta apresentada atende totalmente determinados requisitos do edital, que foram considerados parcialmente, **devendo sua pontuação ser revista**. O Item Critérios de Julgamento da Primeira Etapa-Avaliação da Proposta Técnica do edital trouxe elencado os critérios para que a Organização da Sociedade Civil atingisse a pontuação necessária nesta primeira etapa, sendo estes:

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objeto apresentado no Plano de Trabalho (será observada a clareza com que foi descrito o objeto)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto em edital)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10



3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	05
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
6	Objetivos gerais e específicos (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10

7	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende o mínimo em edital 5 - apresenta o mínimo de profissionais exigidos mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos 10 - atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos	10
8	Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)	5 - atende plenamente 4 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo um item 3 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo dois itens 2 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo três itens 0 - não atende	5

*mf*



Ademais, o item Critérios de Julgamento descreviam os critérios de pontuação, justamente a partir dos elementos acima elencados, cuja nota poderia ser atribuída como 0 (não atende), 5 (atende parcialmente) e 10 (atende plenamente).

5

A obtenção da referida pontuação, no entanto, dependia do número de "sim" às perguntas dispostas no questionário avaliativo, sendo que cada um dos critérios possuía quantitativo diferente de "sim" para obtenção das diferentes pontuações. Abaixo, segue quadro resumo com a correlação estabelecida no edital entre quantitativo de "sim" para cada critério vis a vis a pontuação a ser obtida pelos concorrentes:

- a) Critério 1 - Objeto apresentado no Plano de Trabalho 1.1. O objeto cumpre o disposto no objeto do edital? 1.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas? Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Sim igual a 2, atende plenamente. Sim igual a 1, atende parcialmente. Sim igual a 0, não atende.
- b) Critério 2 - Atividades a serem executadas e metodologias 2.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria? 2.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria? 2.3. As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada? Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente. Sim igual a 0, não atende.
- c) Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas 3.1. As metas são objetivas? 3.2. Existem parâmetros para a aferição das metas? 3.3. Existem indicadores de verificação das metas? 3.4. Existe periodicidade de avaliação das metas? 3.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação? Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Sim igual a 05, atende plenamente. Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente. Sim igual ou menor a 02, não atende.
- d) Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria Página 16 de 22 Secretaria da Educação 4.1. A descrição da realidade reflete a



- vivência do bairro? 4.2. São citadas fontes, referências bibliográficas? 4.3. Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas? Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente. Sim igual a 0, não atende.
- e) Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas 5.1. As metas apresentadas são as mesmas já descritas no item 3? 5.2. Existem ações para o atingimento das metas? 5.3. Existem prazos de execução das ações para o atingimento das metas? 5.4. Foram descritos os documentos para verificação das ações? Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Sim igual a 04, atende plenamente. Sim igual a 03 ou 02, atende parcialmente. Sim igual a 01 ou 0, não atende.
- f) Critério 6 - Objetivos gerais e específicos 6.1. Os objetivos gerais estão de acordo com o objeto da parceria? 6.2. Os objetivos específicos respondem às questões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem? 6.3. Os objetivos específicos estão articulados aos objetivos gerais? Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Sim igual a 03, atende plenamente. Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente. Sim igual a 0, não atende.
- g) Critério 7 - Recursos humanos 7.1. Foram apresentados os profissionais mínimos descritos no edital, inclusive sua quantidade? Página 17 de 22 Secretaria da Educação 7.2. Apresenta o mínimo de profissionais exigidos, mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)? 7.3. Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)? Considerando as respostas iguais a "sim" às perguntas acima: Se a resposta à pergunta 7.1 for "Não", a nota será automaticamente "0 (Zero)" neste quesito, e a proponente será desclassificada. Se a

*my*



resposta à pergunta 7.2 for "SIM", a nota será "05 (cinco)" neste quesito. Se a resposta à pergunta 7.3 for "SIM", a nota será "10 (dez)" neste quesito.

- h) Critério 8 - Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho) 8.1. Apresentação integral conforme Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021 = 5 pontos. 8.2. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo um item = 4 pontos. 8.3. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo dois itens = 3 pontos. 8.4. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo três itens = 2 pontos. 8.5. Não atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento de mais de três itens = 0 ponto.

Conforme documentação entregue a esta Comissão, é possível identificar cada um dos tópicos elencados na proposta entregue, as quais passamos a discorrer:

### III - DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO SEGUNDO CRITÉRIOS OBJETIVOS DA ANÁLISE

De plano observa-se que o Critério 1, que trata do **Objeto a ser trabalhado no Plano de Trabalho**, foi plenamente atendido pela entidade (somando 10 pontos), demonstrando que esta possui clareza e objetividade com o foi disposto pela Secretaria de Educação do Município e leis correlatas.

Da mesma forma, a entidade obteve pontuação máxima no Critério 2 (10 pontos), **Descrição das atividades executadas e metodologias**, demonstrando que o MOMUNES



possui clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto no edital, evidenciando que está em consonância com o objeto da parceria.

Em seguida foram auferidos pontos para **Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas – Critério 3**, para a qual a entidade obteve pontuação parcial (5 pontos), tendo atendido parcialmente aos critérios estabelecidos pelo edital:

**Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas**

3.1. As metas são objetivas? SIM

3.2. Existem parâmetros para a aferição das metas? SIM

3.3. Existem indicadores de verificação das metas? SIM

3.4. Existe periodicidade de avaliação das metas? NÃO há periodicidade para avaliação das Metas 08 e 15, descritas no Pano de Trabalho.

3.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação? SIM

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

Sim igual a 05, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 02, não atende.

Embora a Comissão tenha constatado que as metas estabelecidas pela entidade tenham sido objetivas(3.1), que existem parâmetros de aferição das metas(3.2), que os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas(3.3), que existe periodicidade de avaliação das metas (exceto em duas)(3.4), que há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação(3.5), esta mesma comissão identificou a lacuna em 02 metas que não apresentam os parâmetros para aferição de periodicidade em todas as metas, o que não merece prosperar.

Considerando que esta organização apresenta em seu Plano de Trabalho a periodicidade em todas as demais metas, esta comissão deve entender que se trata de um lapso, claramente verifica se que ocorreu um equívoco na digitação do documento e o prazo compatível com o cumprimento das metas ficou em branco somente nestas duas metas e não uma indicação ou entendimento da não necessidade de estabelecer a periodicidade.



Inclusive ao considerar à fl 23 no ITEM 07 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO, também apresentamos o claro entendimento da periodicidade das metas citadas, como podem observar abaixo:

USO DA UNIDADE			
- Manter a limpeza e higiene de todos os ambientes do CEI a fim de assegurar um ambiente de qualidade para as crianças.	- Realizar a limpeza/higienização e segurança de todos os ambientes da unidade diariamente e assegurar a disponibilidade para uso dos itens de higiene.	24 meses; - Mensalmente.	- Registros mensais de ações de manutenção (dedetização, jardinagem, manutenção predial, vigilância e monitoramento) e

- Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (sem por cento) das crianças matriculadas, em consonância com os documentos norteadores e as diretrizes da	- Oportunizar descobertas ao acrescentar novos elementos ao dia a dia das crianças; - Estimular momentos de interação durante os cuidados individuais: saúde e higiene;	24 meses; Mensalmente.	- Prestação de contas; - Relatório das atividades pedagógicas; - Lista de presença e ata das reuniões de pais e/ou responsáveis e Conselho de Escola;
--	--	---------------------------	---

Rua Orestes Ângelo Coló, 62 Jd. S. Marcos - Sorocaba/SP CEP 18056-570 Fone 55 15 3359.4730 / 3354.1388  
 email: momunes@hotmail.com - contato@momunes.org.br - gestao@gestaoadm@momunes.org.br  
 Site: www.momunes.org.br Instagram: @momunesorocaba Facebook: www.facebook.com/momunesorocaba

Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES  
 Fundada em 13 de Maio de 1997  
 Regulamentada em 20 de novembro de 1999  
 CNPJ: 03.778458/0001-64  
 Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000

Secretaria de Educação.	- Implementar rotina de leitura, contação de histórias apresentando a verificação dos gêneros literários: faz de conta, poesia, história com repetição, com acumulação, com animais, com engano, parlendas, cordal, canções e histórias clássicas e etc., teatro de bonecos, dramatização e musical;		- Relatório individual da criança; - Portfólio da criança; - Projetos.
-------------------------	--	--	--

Obs.: Estes quadros supra citados, podem ser entendidos como indicadores de periodicidade das metas de nº08 e 15.

E à fl. 26 do Plano de Trabalho apresentado, há um item intitulado **"08- PREVISÃO DO INÍCIO AO FIM DA EXECUÇÃO DA PARCERIA"** no qual a entidade deixa claro o período de execução deste projeto, e conforme análise da Comissão de Seleção, já havia obtido o "Sim" de atendimento para a coerência e clareza do objeto.



Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES

Fundada em 13 de Maio de 1997

Regulamentada em 20 de novembro de 1999

CNPJ: 03.778458/0001-64

Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



## 08- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Vigência da parceria: 24 meses

10

As informações também podem facilmente comprovadas também nas colunas 2 e 3, respectivamente INDICADORES e PARÂMETROS PARA VERIFICAÇÃO das referidas metas, caracterizando também parâmetros para aferição das metas a qual reproduzimos abaixo:

8- Manter a limpeza e higiene de todos os espaços da unidade escolar(interno e externo);	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de funcionários para a limpeza, manutenção (predial, caixa d'água, jardinagem e outros) conforme previsto em edital;</li><li>- Registros fiscais de recursos destinados à compra de materiais de limpeza e fotográficos do serviço executado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 03 auxiliares de limpeza contratados;</li><li>- Aquisição de material de higiene e limpeza suficientes para garantir o atendimento da unidade escolar;</li><li>- Contratação de prestadores de serviços de manutenção e limpeza e equipamentos de limpeza.</li></ul>	
9- Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Instituição de Ensino;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de Reunião de Pais e ou responsáveis e demais Colegiados;</li><li>- Eventos escolares;</li><li>- Frequência de participação de responsáveis em reuniões e ações escolares;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lista de Presença por sala;</li><li>- Agenda das crianças;</li><li>- Ata de reuniões dos colegiados escolares e bimestral de pais ou responsáveis por sala;</li></ul>	- 24 meses.



15- Contemplar os cinco campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no que diz respeito a faixa etária de 0 a 3 anos de idade, sendo: 1) O eu, o outro e o nós; 2) Corpo, gestos e movimentos; 3) Traços, sons, cores e formas; 4) Oralidade e escrita; 5) Cultura, investigação e conhecimento;

- Documentos oficiais como os DCNs, PCNs, BNCC, Marco Referencial da Rede Pública de Sorocaba e demais diretrizes da Secretaria da Educação e Plano de trabalho da unidade escolar;

- Formação Continuada dos educadores;

- Proporcionar às crianças o acesso a diferentes formas de expressão, construindo a autonomia e o desenvolvimento amplo e global conforme os parâmetros da BNCC.

- Oportunizar diferentes experiências com texturas, cores, objetos e elementos da natureza;

- 1 Relatório mensal com registros fotográficos das atividades pedagógicas da unidade escolar;

- 2 formações mensais para docentes;

- 1 reunião mensal de equipe técnica e gestão de OSC.

- Profissionais (voluntário/MEI/PJ) especialistas (Lazer/recreação, contação de história, musicalização, teatro, social e psicologia)

- Apresentações artísticas e culturais, educativas, bimestrais.

Acreditamos que é de conhecimento desta Comissão que INDICADORES tratam exatamente de “parâmetros de aferição de metas”.

Conforme documento extraído do sítio do Governo Federal, referente a MODELO DE PLANO DE TRABALHO<sup>1</sup>, temos exatamente que:

#### Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. **Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto.** Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

Neste mesmo diapasão, o Manual de Indicadores de Desempenho do MPSP<sup>2</sup> traz a definição de Indicadores:

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/maio/divulgado-o-resultado-final-do-edital-006-2017-do-conanda/AnexoIVModelodeplanodetrabalho4.docx#:~:text=Os%20indicadores%20s%C3%A3o%20um%20conjunto,as%20metas%2C%20a%C3%A7%C3%B5es%20e%20objeto.>

<sup>2</sup> [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Centro\\_de\\_Gestao\\_Estrategica/ManualIndicadores.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Centro_de_Gestao_Estrategica/ManualIndicadores.pdf)



Existem muitas definições importantes desenvolvidas por diversos autores respeitados e por órgãos públicos (IBGE, MPOG) acerca de indicadores de desempenho. Adotaremos que **"INDICADOR é um instrumento de aferição de uma META"**.

12

Sendo assim, diferentemente do que analisado pela Comissão de Seleção, **esta entidade cumpriu plenamente o Critério 3 no item 3.4 do questionário de avaliação que dispõe sobre a periodicidade de avaliação das metas**. Portanto, a pontuação para o critério 3 deve ser corrigida para 10 (dez) e não 5 (cinco) como lançado.

Quanto ao **Critério 4 – Descrição da realidade do objeto da parceria**, foi plenamente atendido pela entidade (somando 10 pontos), demonstrando que esta apresentou clareza na descrição e consistência na análise da realidade do objeto.

No **Critério 5 – Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas**, o MOMUNES também atendeu plenamente aos critérios estabelecidos. Aqui, já no segundo tópico a Comissão reconhece que no Plano apresentado "existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e seus indicadores, com clareza, detalhamento e coerência". Ora, portanto a própria comissão identificou a existência de todas as metas e metodologias do serviço, nos componentes anteriores. Ainda que neste quesito, não se encontra a listagem exatamente igual e na mesma descrição do critério 3, todos foram atendidos, uma vez que encontram-se aglutinados em etapas/ações similares, uma vez que as mesmas (metas/ações) muitas vezes apresentam similaridades na execução, assim como os demais requisitos como periodicidade para o cumprimento de cada etapa, resultados esperados específicos das atividades de forma objetiva das metas a serem atingidas, caracterização do cumprimento da atividade, e maneiras de como reavaliar as metas durante a execução das ações. Ou seja, tais quesitos, principalmente este último, uma vez atendido como analisou a Comissão no item 3, pressupõe que, no critério 5, visto que são justamente os indicadores que auferem tal possibilidade, o critério está cumprido igualmente. Portanto entendemos que a pontuação para o critério 5 deve ser corrigida para 10 (dez) e não 5 (cinco) como lançado.



Quanto ao **Critério 6 – Objetivos gerais e específicos**, no qual a entidade obteve pontuação máxima (10) demonstrando que esta apresentou clareza na descrição e consistência na análise da realidade do objeto.

13

Quanto ao **Critério 7 – Recursos Humanos**, diferentemente do que alega a Comissão, esta entidade apresentou Planilha com as informações necessárias e em suas metas apresentou parâmetros, indicadores, que se enquadram na categoria "entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito" e demonstra que esta organização da sociedade civil, que já possui Termo de Colaboração desde 2019 com esta gestão Pública, possui a plena compreensão do quesito no Plano de Trabalho, conforme reproduzimos abaixo:

<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a aplicação do repasse de recursos do município conforme planilha orçamentária e plano de trabalho pactuados, memória de cálculos, proposta de preço, assinados às diretrizes da secretaria de educação, em conformidade com o "manual de aplicação de recursos e de prestação de contas" e considerando as alterações inflacionárias.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Investir integralmente o repasse recebido;</li><li>- Regularizar as contratações de bens e serviços, compras e contratações de pessoal, de acordo com as orientações estatutárias da organização;</li><li>- Verificar e atender as reais necessidades da Unidade escolar;</li><li>- Contratação do número de funcionários necessários para o atendimento da Unidade Escolar, incluindo pessoal próprio da organização da sociedade civil necessários para a execução dos serviços administrativos e técnicos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 24 meses;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação pública dos documentos da organização (web site para a transparência das atividades e documentos da organização);</li><li>- Relatório de Execução Financeira mensal, com descrição de despesas e receitas efetivamente realizadas;</li><li>- Relatório das atividades pedagógicas;</li><li>- Prestação de contas;</li><li>- Planilha orçamentária;</li><li>- Escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas - eSocial.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter o quadro de recursos humanos previsto no Edital e os da OSC necessários para a plena execução dos serviços pactuados;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação do número de funcionários necessários para o atendimento da Unidade e da gestão da parceria.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 24 meses;</li><li>- Mensalmente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de contas.</li></ul>



**Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES**  
Fundada em 13 de Maio de 1997  
Regulamentada em 20 de novembro de 1999  
CNPJ: 03.778458/0001-64  
Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



<p>2- Aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha Orçamentária;</p>	<p>- Termo de Colaboração; - Plano de Trabalho; - Planilha Orçamentária pactuada; - Regulamento de Contratação de pessoal e de Compras;</p>	<p>- Relatório demonstrativo de investimento de integralidade do recurso recebido, avaliatório, orçamentário e de comprovação fiscal de aplicação dos recursos financeiros na execução do serviço pactuado e das atividades desenvolvidas;  - Apresentação das CNDs, comprovação fiscal, bancária e de execução de serviços de: prestadores de serviços, de terceiros, assessores jurídicos/contábil/assistência social/psicologia/consultoria, auditoria, monitoramento, formação, TI, educadores eventuais, Recreadores,</p>	<p>- 24 meses.</p>
--	---	--	--------------------

Rua Orestes Ângelo Coló, 62 Jd. S. Marcos Sorocaba/SP CEP 18056-570 Fone: 55 15 3359.4730 / 9884.1320  
e-mail: [momunes@momunes.org.br](mailto:momunes@momunes.org.br) / [contato@momunes.org.br](mailto:contato@momunes.org.br) / [momunes@hotmail.com](mailto:momunes@hotmail.com)

Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000

- a) Planejar e organizar o sistema educacional de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Realizar a gestão dos recursos humanos que envolvem a parceria: diretor, coordenador pedagógico, docentes, auxiliares de classe, auxiliares administrativo, profissionais de apoio, vigias e funcionários atuantes na limpeza e conservação da unidade escolar e inclusive pessoal próprio de organização e eventualidades com os contratados (substituições, faltas, férias, licenças médicas etc) e suas necessidades e benefícios (diárias, vale alimentação/vale ônibus, seguro saúde, convênio médico e vale transporte);
- c) Atuar ativamente para a melhoria da prática educativa sempre em consonância com o que é preconizado na rede municipal de ensino da cidade de Sorocaba e proposta pedagógica da oec;
- d) Elaborar e implementar projetos pedagógicos, Formações, participação em cursos, oferecer Palestras e participação em seminários local e fora da municipalidade quando possível;
- e) Definir metas junto a sua equipe escolar para otimizar a relação de ensino/aprendizagem;
- f) Controlar os recursos financeiros de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;
- g) Gerir a parte educativa ao estabelecer as diretrizes do ensino, metas a serem atingidas e os conteúdos desenvolvidos e trabalhados;
- h) Realizar as contratações de RH e Prestadores de Serviços não podendo exceder a média de valores praticados no mercado, levando em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças;
- i) Outras atividades necessárias para garantir a efetividade do objeto da parceria, como: Contratação de serviços de terceiros para manutenção predial; Contratação de serviços de terceiros para eventualidades de RH (substituições, faltas, férias, licenças médicas etc);
- 2 - Quanto ao atendimento:
  - a) Atender exclusivamente os alunos encaminhados pelo Cadastro Municipal Unificado;
  - b) Manter a organização das turmas nas Unidades de Educação Infantil, obedecendo os critérios de faixa etária.
- 3 - Quanto ao módulo Adulto/Criança:
  - a) Garantir que todas as turmas estejam com Professor habilitado e auxiliares de classe, conforme disposto com os módulos, atendendo a Deliberação CMEBO n.º 06/2020 <http://www.cmebo.org/wp-content/uploads/2020/06/DeliberacaoCMEBO062020.pdf>
- 4 - Quanto ao Horário de funcionamento e calendário escolar:
  - a) Obedecer às diretrizes da Secretaria de Educação quanto ao horário de funcionamento de unidade escolar sendo das 7h às 17h a fim de atender a comunidade;
  - b) Cumprir o Calendário Escolar de acordo com as instruções da Secretaria de Educação e aprovado pelo Supervisor de Ensino, respeitando as deliberações sindicais das categorias de profissionais;
- 5 - Quanto à Equipe Gestora:
  - a) Garantir a participação da Equipe Gestora em todas as reuniões de trabalho convocadas pela Secretaria de Educação. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.
  - b) Promover reuniões de alinhamento de equipe gestora educacional e gestão técnica e administrativa, capacitações e de avaliação.
  - c) Promover Formações, participação em cursos, oferecer Palestras e participação em seminários local e fora da municipalidade quando possível;
- 6 - Quanto à documentação em serviço

*Handwritten signature*



Apenas como exemplo, embora queiramos crer que esta Comissão tenha tal conhecimento, os recursos humanos e toda a compreensão que o MOMUNES tem neste quesito foram apresentados no corpo deste Plano de trabalho, conforme os quadros acima demonstrados. Inclusive, fl 7 na tabela 2: Dimensão 2: Atividades Administrativas, apresentamos as atividades administrativas e de gestão de RH. Abaixo demonstrada:

15

Tabela 2: Dimensão 2: Atividades Administrativas

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
<p>De acordo com as diretrizes estabelecidas em Edital de Chamamento, baseando-se na Lei 13019/2014 e demais legislações reguladoras para as atividades do terceiro setor, Tribunal de Contas da União, Regulamento de Compras, Regimento Interno e Estatuto da OSC, LGPD, Auditoria e Compliance e outros alinhados com o plano de trabalho apresentado, a OSC MOMUNES tem como preocupação Gerir a Unidade Escolar em consonância com as Diretrizes da Secretaria da Educação e o Manual de Aplicação de Recursos de Prestação de Contas, mediante a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, respeitando a Planilha Orçamentária, evitando qualquer oneração financeira ao Município.</p> <p>Ao descentralizar gestão e execução das atividades administrativas (Execução técnica, econômica e financeira da parceria) das atividades pedagógicas e dos serviços educacionais, que devem ser exclusivamente voltadas para o atendimento das crianças e do cotidiano escolar; compete a Gestão das atividades Técnicas e Administrativas, de todo Plano de Trabalho responsável pela gestão compartilhada com o poder público/Secretaria da Educação, garantindo condições, ambientes e conservação do espaço público disponibilizado, para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças atendidas, colaborando para a realização de atividades que efetivem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das competências e habilidades, que trabalhem juntas num ideal de educação com equidade e igualdade. Prevendo inclusive as necessidades de contratação de funcionários necessários para o atendimento da Unidade Escolar, incluindo pessoal próprio da organização da sociedade civil necessários para a execução dos serviços administrativos e técnicos que implementam esta ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e esta Organização da Sociedade Civil.</p>
<p>Como?: PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 1 - Quanto à gestão e administração da unidade escolar:</p>



- a) Planejar e organizar o sistema educacional de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Realizar a gestão dos recursos humanos que envolvem a parceria: diretor, coordenador pedagógico, docentes, auxiliares de classe, auxiliares administrativo, profissionais de apoio, vigias e funcionários atuantes na limpeza e conservação da unidade escolar e inclusive pessoal próprio da organização e eventualidades com os contratados (substituições, faltas, férias, licenças médicas etc) e suas necessidades e benefícios (diárias, vales alimentação/cesta básica, seguro saúde, convênio médico e vale transporte);
- c) Atuar ativamente para a melhoria da prática educativa sempre em consonância com o que é preconizado na rede municipal de ensino da cidade de Sorocaba e proposta pedagógica da oec;
- d) Elaborar e implementar projetos pedagógicos, Formações, participação em cursos, oferecer Palestras e participação em seminários local e fora da municipalidade quando possível;
- e) Definir metas junto a sua equipe escolar para otimizar a relação de ensino/aprendizagem;
- f) Controlar os recursos financeiros de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração;
- g) Gerir a parte educativa ao estabelecer as diretrizes do ensino, metas a serem atingidas e os conteúdos desenvolvidos e trabalhados;
- h) Realizar as contratações de RH e Prestadores de Serviços não podendo exceder a média de valores praticados no mercado, levando em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças;
- i) Outras atividades necessárias para garantir a efetividade do objeto da parceria, como:  
Contratação de serviços de terceiros para manutenção predial;  
Contratação de serviços de terceiros para eventualidades de RH( substituições, faltas, férias, licenças médicas etc);
- 2 - Quanto ao atendimento:
- a) Atender exclusivamente os alunos encaminhados pelo Cadastro Municipal Unificado;
- b) Manter a organização das turmas nas Unidades de Educação Infantil, obedecendo os critérios de faixa etária.
- 3 - Quanto ao módulo Adulto/Criança:
- a) Garantir que todas as turmas estejam com Professor habilitado e auxiliares de classe, conforme disposto com os módulos, atendendo a Deliberação CMESO n.º 06/2020 <http://www.cmeso.org/wpcontent/uploads/2020/06/DeliberacaoCMESO062020.pdf>
- 4 - Quanto ao Horário de funcionamento a calendário escolar:

- 1 - Quanto ao Horário de funcionamento e calendário escolar:
- a) Obedecer às diretrizes da Secretaria de Educação quanto ao horário de funcionamento da unidade escolar sendo das 7h às 17h a fim de atender a comunidade;
- b) Cumprir o Calendário Escolar de acordo com as instruções da Secretaria de Educação e aprovado pelo Supervisor de Ensino, respeitando as deliberações sindicais das categorias de profissionais;
- 5 - Quanto à Equipe Gestora:
- a) Garantir a participação da Equipe Gestora em todas as reuniões de trabalho convocadas pela Secretaria de Educação. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.
- b) Promover reuniões de alinhamento de equipe gestora educacional e gestão técnicas e administrativa, capacitações e de avaliação.
- c) Promover Formações, participação em cursos, oferecer Palestras e participação em seminários local e fora da municipalidade quando possível;
- 6 - Quanto à documentação escolar:
- a) Manter organizada a documentação dos alunos atendidos pela parceria, conforme Decreto Cadastro Municipal Unificado (CMU) N.º 28.419 de 20 de outubro de 2021. São os documentos previstos para a realização de matrícula: \* Certidão de nascimento da criança; \* Comprovante de residência em nome dos responsáveis; \* Carteira de vacinação atualizada; \* Cartão SUS da criança; \* CPF e RG ou documento oficial com foto dos responsáveis; \* Comprovante judicial de guarda, se for o caso; \* Laudo médico, se for o caso; \* Documento que comprove participação em



**Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES**  
Fundada em 13 de Maio de 1997  
Regulamentada em 20 de novembro de 1999  
CNPJ: 03.778458/0001-64  
Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



Sendo assim, pontuação para este critério deve ser 10, e não apenas 5.

Em relação ao Critério 8 – **Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)**, que trata de apresentação integral conforme o Anexo, esta organização também atingiu nota máxima (10).

17

Sendo assim, considerando o julgamento objetivo do Plano de Trabalho apresentado pelo MOMUNES à luz dos critérios propostos no edital, ao invés de 55 pontos, a entidade somou **70 pontos**.

Com esta pontuação, o MOMUNES obteve maior pontuação que o apresentado nesta análise preliminar.

Cumpra ressaltar que o próprio edital traz as possibilidades e os requisitos a serem cumpridos pelos participantes, para análise desta Comissão. Nesse sentido, o julgamento incondizente com o Plano de Trabalho apresentado, a partir da supressão da análise de conteúdo exposto na proposta, mas não avaliado, resulta em grave lesão ao caráter competitivo deste chamamento, que é de sua essência. Vale dizer que é vedado constituir critério discricionário diante de um rol taxativo como o apresentado no edital, ato este que ensejaria em lesão ao interesse público.

A decisão que consta no relatório preliminar não atende em plenitude aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, e, por conseguinte, à primazia do interesse público, na medida em que retira pontos em itens plenamente atendidos pela proponente em todo o documento, julgando partes, sem realizar a coerência e nexos do contexto. Com efeito, não se pode olvidar que este processo de seleção tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa, bem como propiciar a todas as entidades condições de contratar com a Administração.

#### **IV - DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**



Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES  
Fundada em 13 de Maio de 1997  
Regulamentada em 20 de novembro de 1999  
CNPJ: 03.778458/0001-64  
Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



Destarte o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE, até o momento apresentar um elogiado trabalho realizado na área empresarial em Sorocaba, apresentar um Plano de Trabalho robusto, deixou de atender alguns dos quesitos exigidos no edital, ignorado por esta douta Comissão, conforme passamos de forma pontual explanar a seguir:

18

#### AVALIAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	58	ITEM 1 - ATENDE PLENAMENTE ITEM 2 - ATENDE PLENAMENTE ITEM 3 - ATENDE PARCIALMENTE 3.2 - Não apresentou os Parâmetros para aferição das metas. 3.5 - O não cumprimento do item 3.2 impossibilita a verificação da coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação. ITEM 4 - ATENDE PARCIALMENTE 4.1 - Não descreveu a realidade do bairro onde se encontra a unidade escolar. 4.2 - Não apresentou as referências bibliográficas das informações colocadas no texto apresentado. ITEM 5 - ATENDE PARCIALMENTE 5.1 - Não apresentou todas as metas descritas no Item 3. 5.4 - Não apresentou a descrição dos Documentos para verificação das ações.

#### ANÁLISE DA PROPOSTA CEI VILLAGIO MILANO- INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO



Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES

Fundada em 13 de Maio de 1997

Regulamentada em 20 de novembro de 1999

CNPJ: 03.778458/0001-64

Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



19

Critério de avaliação	Proponente	Observação
1- Objeto apresentado no Plano de Trabalho	Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE	<p>1.1 O objeto cumpre o disposto no objeto do edital? Sim</p> <p>1.2 O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas? Não, uma vez que a empresa não conseguiu demonstrar a compreensão de que o objeto trata-se de uma gestão compartilhada para a administração e execução das atividades e serviços de educação. Compreendendo dimensão administrativa e pedagógica. Em todo texto, embora extenso, a empresa/Osc não discorre sob as atividades administrativas envolvidas nesta parceria, apresentando uma vasta contextualização de conceitos pedagógicos, sem respeitar inclusive o disposto nos documentos norteadores específicos desta municipalidade e inclusive o apresentado no Anexo I – Projeto Básico, quanto as principais atividades a serem desenvolvidas. A empresa/osc limitou-se, embora apresente longo texto, a apresentar um conteúdo claramente técnico e desconectado em algumas Diretrizes Pedagógicas do município de Sorocaba (não cita os cadernos orientadores ou o Marco Referencial da Rede de Ensino Municipal por exemplo), apresentando um conteúdo que encontramos em outros contratos da empresa e não especificamente para esta municipalidade. Destacamos inclusive a falta de referências bibliográficas ao final do Plano de trabalho</p> <p>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 1 DEVERIA SER: <b>ATENDE PARCIALMENTE</b></p>
2- Atividades a serem executadas e metodologias	Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE	<p>2.1 As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?</p> <p>2.2 A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?</p> <p>2.3 As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?</p> <p>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 2: <b>ATENDE PLENAMENTE</b></p>



<p>3- Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas</p>	<p>Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE</p>	<p>3.1 As metas são objetivas? Sim 3.2 Existem parâmetros para aferição das metas? Não 3.3 Existem indicadores de verificação das metas? Não, a maior parte das descrições realizadas neste item apontam proposta de atividade no lugar de quais indicadores provam que a atividade foi realizada, e pontualmente em um ponto ou outro aponta uma forma de aferição para verificação. 3.4 Existe periodicidade de avaliação das metas? Não, uma vez que não tem parametro 3.5 Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação? Não, a empresa não demonstra coerência nas descrições de suas ações e as metas previstas e o objeto, uma vez que as informações são "frias" e não apontam uma conexão de parceria e o compartilhamento na gestão. Muitas informações são fora de contexto e parecem um "copia e cola" de outros contratos da empresa, sem ressignificação com as particularidades desta municipalidade.</p> <p>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 3 DEVERIA SER: <b>NÃO ATENDE</b></p>
<p>4-Descrição da realidade do objeto da parceria</p>	<p>Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE</p>	<p>4.1 A descrição da realidade reflete a vivência do bairro? Não 4.2 São citadas fontes, referências bibliográficas? Não 4.3 Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas? Sim (porém entendemos que se não há a apresentação da realidade, não há como relaciona-a com as atividades a serem executadas, embora entendamos que houve uma argumentação.)</p> <p>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 4: <b>ATENDE PARCIALMENTE</b></p>
<p>5- Etapas ou Fases de Execução</p>	<p>Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE</p>	<p>5.1 As metas apresentadas são as mesmas já descritas no item 3? Não 5.2 Existem ações para o atingimento das metas? Não. Mesmo apresentando parcialmente as metas ou um compilado delas, não está identificado nestas metas um indicador ou sequer um grupo coerente de ações para o atingimento das metas apresentadas. A tabela não contém contextualizações com o objeto ou o referenciado nos documentos norteadores desta municipalidade. E mais uma vez demonstra o preenchimento de tabela para cumprir com o solicitado e não o que deverá executar o objeto de</p>



		<p>parceria nesta municipalidade especificamente.</p> <p>5.3 Existem prazos de execução das ações para o atingimento das metas? Sim</p> <p>5.4 Foram descritos os documentos para verificação das ações? Não</p> <p><b>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 5 DEVERIA SER: NÃO ATENDE</b></p>
6- Objetivos Gerais e específicos	Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE	<p>6.1. Os objetivos gerais estão de acordo com o objeto da parceria? Sim</p> <p>6.2. Os objetivos específicos respondem às questões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem? Não, a empresa/osc não demonstra ou sequer cita dentro de seus objetivos específicos o compartilhamento na gestão administrativa com esta municipalidade, bem como na execução dos serviços educacionais que também limitadamente apresentam no texto.</p> <p>6.3. Os objetivos específicos estão articulados aos objetivos gerais? Não, apesar de apresentar um objetivo geral dentro do esperado, a empresa/osc não apresenta conexão com os objetivos específicos de acordo com projeto básico-Anexo I, embora até citado.</p> <p><b>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 4: ATENDE PARCIALMENTE</b></p>
7-Recursos Humanos	Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE	<p>7.1. Foram apresentados os profissionais mínimos descritos no edital, inclusive sua quantidade? Sim.</p> <p>7.2. Apresenta o mínimo de profissionais exigidos, mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)? Sim.</p> <p>7.3. Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)? Sim.</p> <p><b>CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 2: ATENDE PLENAMENTE</b></p>
8- Forma de Apresentação da	Instituto de Gestão	<p>8.1. Apresentação integral conforme Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do</p>

*mf*



Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES

Fundada em 13 de Maio de 1997

Regulamentada em 20 de novembro de 1999

CNPJ: 03.778458/0001-64

Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



Proposta Técnica(Plano de Trabalho)	Educativa e Valorização do Ensino - IGEVE	Decreto Municipal 26.317/2021 = 5 pontos. 8.2. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo um item = 4 pontos. 8.3. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo dois itens = 3 pontos. 8.4. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo três itens = 2 pontos. 8.5. Não atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento de mais de três itens = 0 ponto.  CONSIDERANDO A SOMA DAS RESPOSTAS IGUAIS A "SIM" ÀS PERGUNTAS ACIMA E O OBSERVADO NO RESULTADO PRELIMINAR, O ITEM 2: <b>ATENDE PLENAMENTE</b>
-------------------------------------	---	---

22

Portanto, conforme restou demonstrado, o IGEVE- Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino, muito embora presente um Plano de Trabalho robusto, não atendeu grande parte dos critérios exigidos pelo edital, embora também aparente intimidade com a gestão pública e este formato de gestão compartilhada, demonstra pouca familiaridade com as Diretrizes Educacionais do município e seus documentos norteadores, inclusive apresentando e pontuando ações e objetivos da empresa sem o alinhamento necessário aos da gestão pública e especificamente da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba. Portanto sua pontuação deveria ser reavaliada.

A decisão que consta no relatório preliminar do MOMUNES, no entanto afronta os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, na medida em que retira pontos importantes em itens plenamente atendidos pela proponente, diferentemente do apresentado na avaliação da empresa/osc IGEVE, acima citada. Com efeito, não se pode olvidar que este processo de seleção tem por escopo escolher a proposta mais



Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba-MOMUNES  
Fundada em 13 de Maio de 1997  
Regulamentada em 20 de novembro de 1999  
CNPJ: 03.778458/0001-64  
Utilidade Pública Municipal N°6159 de 29 de Maio de 2000



vantajosa, bem como propiciar a todos as entidades condições de contratar com a Administração.

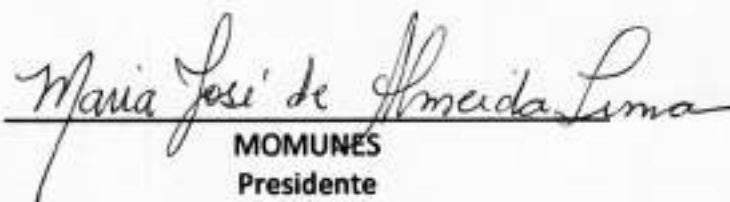
23

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, **REQUER sucessivamente:**

**1) O PROVIMENTO** do recurso;

**2) Que essa Comissão de Seleção reconsidere sua decisão a partir das considerações expostas nos fundamentos, atribuindo-lhe os pontos que lhe foram equivocadamente suprimidos, o qual totaliza 70 pontos, para então, ser classificada em melhor posição.**

  
MOMUNES  
Presidente

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA